

=LEI N.º 2.144, DE 11 DE OUTUBRO DE 2000=

"Dispõe sobre aumento de concessão de subvenção social as entidades que especifica e dá outras providências".

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder no presente exercício, às entidades abaixo relacionadas, o acréscimo de subvenção já autorizada, nos termos da Lei n.º 2.100, de 11 de Novembro de 1999, a saber:

- Hospital São Marcos - local.....R\$102.000,00
- Associação de Proteção à Infância de Morro Agudo-APIMA.....R\$ 20.000,00

ARTIGO 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Coordenadoria de Finanças e Tributação, um crédito adicional suplementar na importância de R\$122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

02-	E X E C U T I V O	
	02.36-Divisão de Saúde	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 3 0	Transferências a Inst. Privadas	
3 2 3 1	Subvenções Sociais.....	R\$102.000,00;
	02.38-Setor de Promoção Social	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 3 0	Transferências a Inst. Privadas	
3 2 3 1	Subvenções Sociais.....	R\$ 20.000,00;
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$122.000,00.

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado neste artigo, será coberto com recursos provenientes das Anulações Parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-	E X E C U T I V O	
	02.01-Gabinete do Prefeito	
4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 1 0 0	Investimentos	

4 1 2 0 Equipamentos e Mat.Permanente....R\$ 29.000,00;

02.15- Secretaria Municipal de Serv.Ur-
banos, Transp. e Obras Públicas

3 0 0 0 Despesas Correntes

3 1 0 0 Despesas de Custeio

3 1 1 0 Pessoal

3 1 1 1 Pessoal Civil.....R\$ 18.000,00;

02.20- Divisão de Gestão Ambiental

3 0 0 0 Despesas Correntes

3 1 0 0 Despesas de Custeio

3 1 1 0 Pessoal

3 1 1 1 Pessoal Civil.....R\$ 22.000,00;

02.21- Setor de Serviços Urbanos

4 0 0 0 Despesas de Capital

4 1 0 0 Investimentos

4 1 1 0 Obras e Instalações.....R\$ 53.000,00;

TOTAL DOS RECURSOS.....R\$122.000,00.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 11 DE OUTUBRO DE 2000.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de n.º 21, no verso da folha 57 e
anverso da folha 58, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo